

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5311 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1508 de 02 de Dezembro de 2019, publicada em 03 de Dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Missal, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** para suplementação do seguinte programa:

06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0006-2-036 - Atividades da Secretaria de Agricultura e do Fundamam

1320 – 3390.30.00 - 505 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

1360 – 3390.36.00 - 505 - Outros Serviços e Encargos – Pessoa Física R\$ 5.000,00

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009-2-052 – Manutenção do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

1750 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

1800 - 3390.39.00 - 505 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

12.364.0009-2-053 – Transporte Escolar Universitário

1870 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-084 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3030 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

3070 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.122.0013-2-090 – Atividades do Departamento de obras, Urbanismo e Transporte



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



3350 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
17.511.0015-2-103 – Micro Sistema de Água	
3560 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3570 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
10.000 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
10.001 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
23.695.0017-2-127 – Manutenção do Terminal Turístico	
4090 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte 505 de recursos dos Royalties da Itaipu Binacional, conforme anexo I, parte integrante dessa Lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de arrecadação:

- Fonte 505 – Royalties – Itaipu Binacional R\$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO DA CONTA ROYALTIES PARA 2019

1	Previsão da Receita para o Exercício de 2019	16.200.000,00	
2	Arrecadação no Período de Janeiro a Outubro 2019	15.074.805,46	
3	Arrecadação no exercício de 2018:		
	a) Janeiro a Outubro de 2018	10.956.556,92	
	b) Novembro a Dezembro de 2018	<u>4.246.524,74</u>	
	TOTAL RECEITA DE ROYALTIES DE 2018		15.203.081,66

I CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Ti)

a)	1º período de 2019 Janeiro a Outubro	15.074.805,46	
b)	1º período de 2018 Janeiro a Outubro	10.956.556,92	1,3759

II ARRECAÇÃO 2º PERÍODO (Novembro a Dezembro) DE 2018 x (Ti)

4.246.524,74 5.842.668,90

III DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Previsão da receita para o exercício 2019		16.200.000,00	
(-) Arrecadação do primeiro período 2019	15.074.805,46		
(-) Previsão da arrecadação para o segundo período 2019	5.842.668,90	<u>20.917.474,36</u>	
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE ROYALTIES 2019			4.717.474,36

IV (-)EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ UTILIZADO

Lei nº 1495/2019 – R\$ 933.000,00
Lei nº 1496/2019 – R\$ 95.600,00
Lei nº 1503/2019 – R\$ 71.144,08
Lei nº 1508/2019 – R\$ 570.000,00
Lei nº 1512/2019 – R\$ 15.000,00

(=) EXCESSO DE ARRECAÇÃO DISPONÍVEL

3.032.730,28

